

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Torres Vedras

Parte III » Áreas de Intervenção



Torres Vedras
Câmara Municipal

versão IV | Outubro 2009



Equipa técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS	
Gestão de projecto	
Carlos Bernardes	Vice-Presidente
Coordenação	
Nuno Patricio	Divisão de Ordenamento do Território
Equipa técnica	
Adélia Simões	Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica
Carla Ribeiro	Divisão de Ambiente
Fernando Barão	Comandante Operacional Municipal
Filipa Araújo	Gabinete Técnico Florestal
Nuno Patricio	Divisão de Ordenamento do Território
Sérgio Morais	Serviço Municipal de Protecção Civil

METACORTEX, S.A.	
Direcção técnica	
José Sousa Uva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL) Mestre em Recursos Naturais (ISA-UTL) [cédula profissional n.º 38804]
Gestora de projecto	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL) Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Co-gestor de projecto	
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Equipa técnica	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL) Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Paula Amaral	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
João Moreira	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Nuno Frade	Lic. Geografia e Planeamento Regional (FCSH-UNL) Mestre em Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos (FCSH-UNL)
Carlos Conde	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Sónia Figo	Lic. Eng. dos Recursos Florestais (ESAC-IPC)
Andreia Malha	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Mafalda Rodrigues	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)

Índice

Índice de Tabelas.....	5
Índice de Figuras.....	5
Acrónimos.....	6
Introdução.....	8
1. Administração de Meios e Recursos.....	9
2. Logística.....	13
2.1. Apoio logístico às Forças de Intervenção.....	13
2.2. Apoio logístico às Populações.....	17
3. Comunicações.....	20
4. Gestão de informação.....	28
4.1. Gestão de informação entre as entidades actantes nas operações.....	29
4.2. Gestão de informação às entidades intervenientes no PMETV.....	31
4.3. Gestão de informação à população e aos órgãos de comunicação social.....	33
5. Procedimentos de evacuação.....	36
5.1. Itinerários primários de evacuação.....	39
6. Manutenção da ordem pública.....	40
7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	42
7.1. Apoio psicológico.....	46
8. Socorro e Salvamento.....	48
9. Serviços mortuários.....	51
10. Protocolos.....	54

Índice de Tabelas

Tabela 1. Procedimentos para a administração de meios e recursos	9
Tabela 2. Procedimentos para apoio logístico às forças de intervenção	13
Tabela 3. Procedimentos para apoio logístico às populações	17
Tabela 4. Procedimentos relativos às comunicações	20
Tabela 5. Frequências REPC para o distrito de Lisboa (banda alta VHF)	26
Tabela 6. Frequências ROB para o distrito de Lisboa.....	26
Tabela 7. Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades actuantes nas operações	29
Tabela 8. Procedimentos para a gestão de Informação entre as entidades intervenientes no PMETV.....	31
Tabela 9. Procedimentos para a gestão da informação pública	33
Tabela 10. Procedimentos de evacuação	36
Tabela 11. Procedimentos para a manutenção pública.....	40
Tabela 12. Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas	42
Tabela 13. Procedimentos de socorro e salvamento	48
Tabela 14. Procedimentos dos serviços mortuários	51
Tabela 15. Procedimentos de apoio psicológico	46

Índice de Figuras

Figura 1. Organograma da Rede Municipal de Comunicações de Protecção Civil	23
Figura 2. Organização das comunicações em caso de emergência	24
Figura 3. Organograma do Sistema de Comunicações do PMETV	25
Figura 4. Procedimentos de evacuação médica	45

Acrónimos

- ANPC** - Autoridade Nacional de Protecção Civil
- BARC** - Brigada Autónoma de Resgate com Cães
- BVTV** - Corpo de Bombeiros Voluntários de Torres Vedras
- CCBSA** - Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo
- CCBSM** - Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo
- CCOD** - Centro de Coordenação Operacional Distrital
- CDOS** - Comando Distrital de Operações de Socorro
- CMPC** - Comissão Municipal de Protecção Civil
- CMTV** - Câmara Municipal de Torres Vedras
- CNOS** - Comando Nacional de Operações de Socorro
- COM** - Comandante Operacional Municipal
- COS** - Comandante das Operações de Socorro
- FA** - Forças Armadas
- GNR** - Guarda Nacional Republicana
- INEM** - Instituto Nacional de Emergência Médica
- IPE** - Itinerário Primário de Evacuação
- IPSS** - Instituições de Solidariedade Social
- MSO** - Município de Sustentação Operacional
- NEP** - Norma de Execução Permanente
- PEERS-AML-CL** - Plano Especial de Emergência de Protecção Civil para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes
- PMETV** - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Torres Vedras
- PSP** - Polícia de Segurança Pública
- REPC** - Rede Estratégica de Protecção Civil
- ROB** - Rede Operacional dos Bombeiros
- SIRESP** - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
- SMPC** - Serviço Municipal de Protecção Civil
- TO** - Teatro de Operações
- ZCAP** - Zonas de Concentração e Alojamento de Populações



ZRR - Zonas de Recepção de Reforços

Introdução

Nesta Parte do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Torres Vedras (PMETV) apresentam-se as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações. Para cada uma das áreas de intervenção encontram-se identificados os responsáveis pelas mesmas, seus substitutos, entidades intervenientes, a estrutura de coordenação e as missões a cumprir. A activação das diferentes áreas de intervenção previstas no PMETV depende de:

1. Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
2. Necessidades operacionais;
3. Evolução da resposta operacional.

Importa ainda sublinhar que, conforme estabelecido no Plano Especial de Emergência de Protecção Civil para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes (PEERS), na eventualidade das estruturas municipais ficarem parcial ou totalmente inoperativas em resultado de um evento sísmico, **o município de Torres Vedras terá como Município de Sustentação Operacional (MSO), o município de Leiria,** nomeadamente através do corpo de Bombeiros Voluntários de Leiria, o qual assumirá as missões definidas nos pontos que se seguem para o corpo de Bombeiros Voluntários de Torres Vedras.

1. Administração de Meios e Recursos

Tabela 1. Procedimentos para a administração de meios e recursos

Responsável	Presidente da CMTV ou Vereador com competências delegadas	
Substituto	Comandante Operacional Municipal	
Constituição	Entidades Intervénientes	Entidades de Apoio Eventual
	Todos os agentes de protecção civil, entidades e organismos de apoio identificados na Parte II, Ponto 3 do presente Plano, assim como Câmara Municipal de Torres Vedras e respectivas Juntas de freguesia	Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários
Missão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerir os recursos financeiros e os custos; ▪ Supervisionar as negociações contratuais; ▪ Gerir os tempos de utilização dos recursos e equipamentos; ▪ Gerir os processos de seguros. 	
Gestão de Meios		
Procedimentos e instruções de coordenação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras pode determinar a suspensão temporária de algumas actividades desempenhadas pelos vários serviços e departamentos da CMTV, de forma a reforçar e apoiar as operações, prioritárias, de protecção civil. ▪ Os meios e recursos pertencentes aos agentes de protecção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando Operacional e CMPC, que os afectarão de acordo com as necessidades verificadas. ▪ Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados. 	

Gestão de Meios (continuação)

Procedimentos e instruções de coordenação

- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo Comandante de Operações de Socorro, Comandante Operacional Municipal, ou elemento representante das várias entidades que integram a CMPC.

Gestão de Pessoal

Procedimentos e instruções de coordenação

O Município, através dos seus serviços e agentes de protecção civil, possui meios e recursos próprios para intervenção na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe. No entanto, quando as necessidades superam a capacidade de resposta, é necessário recorrer a outros meios e recursos, públicos ou privados.

Desta forma, o SMPC tem efectuado ao longo dos últimos anos contactos com várias empresas e instituições, de distintas áreas de actividade, que se têm revelado importantes na prossecução dos fins da protecção civil.

Estas empresas, organismos e instituições encontram-se devidamente identificadas na Lista Contactos do SMPC (Parte IV, Secção III, Ponto 2), para que, em caso de situação de maior gravidade ou amplitude, os seus serviços, meios ou recursos possam de imediato ser accionados.

- A decisão de accionar estes meios, assim como a gestão dos tempos de utilização dos meios e recursos empenhados nas operações de protecção civil, são da responsabilidade do Comandante Operacional Municipal (COM).
- Sem prejuízo do disposto, o SMPC disponibiliza o modelo de requisições (Parte IV, Secção III, Ponto 3) relativo à aquisição de bens e serviços para as actividades de protecção civil inerentes à activação do presente Plano, que após aprovação, são adquiridas e liquidadas nos termos da lei.
- Na mobilização dos agentes de protecção civil aplica-se o disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Protecção Civil.
- A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar e realizada pelos Postos de Comando Operacional na sua área de intervenção e pela CMPC de acordo com a organização prevista na Parte II do PMETV.

Gestão de Pessoal (continuação)

Procedimentos e instruções de coordenação

- A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro - Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (define como limites 2 horas extraordinárias por dia, 100 horas de trabalho extraordinário por ano, e um número de horas igual ao período normal de trabalho diário nos dias de descanso semanal e nos feriados).
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelas Juntas de Freguesia (estas deverão indicar o local onde os voluntários se deverão reunir, as suas missões e disponibilizar alimentação para os mesmos, coordenando-se para tal com o COM e Director do Plano).
- No decurso das operações, os agentes de protecção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Gestão de Finanças

Procedimentos e instruções de coordenação

- Cada entidade e organismo interveniente nas acções de emergência ficará responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados.
- O Departamento Administrativo e Financeiro é responsável pela gestão dos recursos financeiros e custos inerentes às actividades de protecção civil e, também, pela gestão de eventuais donativos ou subsídios que forem atribuídos em dinheiro.
- O Gabinete Jurídico auxilia o Departamento Administrativo e Financeiro no processo de negociações contratuais, e é responsável pela gestão dos processos de seguros inerentes às operações de protecção civil executados pelos funcionários da CMTV.
- No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela Câmara Municipal através do seu Departamento Administrativo e Financeiro.

Gestão de Finanças (continuação)

Procedimentos e instruções de coordenação

- O SMPC ficará responsável pelas negociações contratuais com entidades privadas e pela gestão dos processos de seguros.
- O controlo da utilização dos meios privados requisitados (localização dos mesmos e tempos de utilização), será assegurado pelo SMPC a partir da informação disponibilizada pelo COM.
- Para processos de âmbito supradistrital, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora.
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos.

2. Logística

A coordenação, recepção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas existentes numa emergência, diferencia-se em apoio prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população. Nos pontos que se seguem define-se em concreto os procedimentos a serem adoptados face aqueles dois tipos de situação.

2.1. Apoio logístico às Forças de Intervenção

Tabela 2. Procedimentos para apoio logístico às forças de intervenção

Responsável	CMPC	
Substituto	O CDOS poderá substituir-se à CMPC caso esta não tenha as condições mínimas de operacionalidade	
Constituição	Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Torres Vedras - SMPC e Departamento de Obras e Serviços Urbanos ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Torres Vedras ▪ CDOS 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fornecedores públicos ou privados de bens de primeira necessidade ▪ EDP ▪ Lisboagás ▪ Operadoras de comunicações ▪ Empresas de construção civil ▪ Cruz Vermelha Portuguesa ▪ IPSS que actuam no município ▪ Associação de Escoteiros de Portugal ▪ Forças Armadas ▪ Instituto de Segurança Social I.P. Centro Distrital de Lisboa ▪ Restaurantes ▪ Agrupamentos Escolares

Missão	<ul style="list-style-type: none">▪ Garantir às forças de intervenção o suporte logístico necessário à prossecução das acções de protecção civil;▪ Assegurar o fornecimento de bens e géneros essenciais às populações atingidas.
Procedimentos e instruções de coordenação	Alojamento e alimentação
	<ul style="list-style-type: none">▪ As forças de intervenção envolvidas, assim como as demais entidades e organismos de cooperação nas operações de socorro, são responsáveis por assegurar as suas próprias necessidades logísticas inerentes à alimentação e alojamento. Poderão, no entanto, ser providos, através dos recursos disponíveis para o efeito dos vários agentes e entidades, Zonas de Concentração e Alojamento de Populações (ZCAP) a instalar em local a definir mediante as características do evento. Essas ZCAP poderão ser estabelecidas no Parque Regional de Exposições de Torres Vedras.▪ O SMPC assegurará alojamento e alimentação ao pessoal voluntário, assim como aos restantes serviços da Autarquia e aos elementos que integram a CMPC. Para este efeito, a CMTV considerará como principais infra-estruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de <i>catering</i> e a restaurantes do concelho.
	Combustíveis
<ul style="list-style-type: none">▪ A aquisição de combustíveis é efectuada pelas entidades e organismos intervenientes recorrendo ao mercado local ou a outros locais designados pelo SMPC, mediante requisição prévia dirigida ao responsável pela logística, através do modelo de requisições (Parte IV, Secção III, Ponto 3).▪ O montante destas requisições é, posteriormente, liquidado pela Autarquia junto das entidades fornecedoras através da Conta Especial de Emergência ou por outras verbas destinadas para o efeito.	

Manutenção e reparação de equipamentos

- As despesas de manutenção e reparação de material são da responsabilidade de cada entidade, agente ou organismo interveniente nas acções de emergência. Em situações pontuais, a Câmara Municipal poderá auxiliar os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio na reparação e manutenção dos seus equipamentos, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no município.
- A reparação das infra-estruturas básicas essenciais para a actividade dos agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio será responsabilidade das entidades responsáveis pelas mesmas (EDP, operadoras de comunicações, etc.).

Transportes

- As deslocações e transporte são da responsabilidade das respectivas entidades. O SMPC providenciará transporte para o pessoal voluntário.

Material sanitário

- Este material é da responsabilidade dos respectivos intervenientes. Poderão, no entanto, ser constituídos, em locais adequados a definir, postos de fornecimento de material sanitário. Neste sentido, as entidades que compõem a CMPC deverão disponibilizar instalações próximas do(s) teatro(s) de operações, como edifícios pertencentes à administração pública, de modo a auxiliar instalações sanitárias às várias entidades envolvidas nas acções de emergência.

Mortuária

- Os locais de reunião de mortos encontram-se identificados no Ponto 9 (Serviços mortuários).
- Os materiais necessários para as acções de mortuária deverão ser accionados pela Autoridade de Saúde concelhia. Esta poderá ainda requisitar, caso se verifique necessário, materiais e equipamentos ao Director do PMETV.

**Procedimentos e
instruções de
coordenação**

Artigos diversos

- Podem ser solicitados ao responsável pela logística, através do modelo de requisições (Parte IV, Secção III, Ponto 3), os artigos julgados necessários para as acções de protecção civil.

2.2. Apoio logístico às Populações

Tabela 3. Procedimentos para apoio logístico às populações

Responsável	Presidente da CMTV ou Vereador com competências delegadas	
Substituto	Comandante Operacional Municipal	
Constituição	Entidades Intervinentes	Entidades de Apoio Eventual
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Torres Vedras - SMPC, Sector de Assuntos Sociais e Departamento de Obras e Serviços Urbanos ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Torres Vedras ▪ CDOS 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sapadores florestais ▪ Fornecedores públicos ou privados de bens de primeira necessidade ▪ EDP ▪ Lisboagás ▪ Operadoras de comunicações ▪ Empresas de construção civil ▪ Cruz Vermelha Portuguesa ▪ IPSS que actuam no município ▪ Associação de Escoteiros de Portugal ▪ Forças Armadas ▪ Instituto de Segurança Social I.P. Centro Distrital de Lisboa ▪ Farmácias ▪ Unidades hoteleiras ▪ Restaurantes ▪ Agrupamentos Escolares
Missão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir às forças de intervenção o suporte logístico necessário à prossecução das acções de protecção civil; ▪ Assegurar o fornecimento de bens e géneros essenciais às populações atingidas. 	

Procedimentos e
instruções de
coordenação

Aquisição e distribuição de bens e géneros essenciais

- As Zonas de Recepção de Reforços (ZRR) terão lugar sempre que possível, conforme estabelecido no PEERS, no Parque de Exposição de Torres Vedras (Expotorres, Rua de S. Gonçalo de Lagos).
- As despesas com a aquisição de bens e géneros essenciais de sobrevivência e bem-estar para as populações isoladas e que não tenham acesso a estes, são da responsabilidade da Autarquia. Estas despesas serão, posteriormente, liquidadas pela Autarquia junto das entidades fornecedoras através da Conta Especial de Emergência ou por outras verbas destinadas para o efeito.
- A distribuição destes bens e géneros é da responsabilidade dos vários agentes de protecção civil, entidades e organismos de apoio (em particular IPSS e Cruz Vermelha), que articulam esta missão com o Comandante Operacional Municipal.
- No que respeita a agasalhos, a CMTV deverá, numa primeira fase, avaliar a disponibilidade para distribuir este tipo de bens por parte das IPSS que actuam no concelho. A distribuição de medicamentos pela população deslocada ou com dificuldades de deslocação será coordenada pela autoridade de saúde concelhia, a qual se poderá apoiar, mediante requisição, na CMTV.

Alojamento e alimentação

- O SMPC garante, mediante os recursos disponíveis e de acordo com a tipologia de cada caso, o alojamento provisório de pessoas ou famílias desalojadas. No caso de evacuação de grandes massas, os vários agentes, entidades e organismos intervenientes articulam com o COM o estabelecimento de ZCAP. Para o efeito e sempre que possível, a ZCAP deve ser estabelecida no Parque Regional de Exposições de Torres Vedras.
- Deverá igualmente ponderar-se recorrer a instalações pertencentes à administração pública ou, em alternativa, a unidades hoteleiras. A Cruz Vermelha e as Forças Armadas poderão igualmente auxiliar na montagem de tendas de campanha.

Procedimentos e
instruções de
coordenação

Alojamento e alimentação (continuação)

- A alimentação e o fornecimento de bens essenciais à população evacuada estão a cargo das entidades responsáveis pela gestão do campo de deslocados, sendo que o SMPC contribui com o fornecimento de bens e géneros essenciais adquiridos pela Autarquia. Poderão também ser solicitados ao SMPC, mediante requisição (Parte IV, Secção III, Ponto 3), outros bens que se venham a considerar necessários.
- A distribuição de água potável pela população do município que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efectuada recorrendo a camiões cisterna dos corpos de bombeiros e aos depósitos de água existentes na área do concelho. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas desta operação a cargo da Câmara Municipal. No que respeita a bens alimentares, deverão ser consideradas como principais infra-estruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.

3. Comunicações

Tabela 4. Procedimentos relativos às comunicações

Responsável	Comandante Operacional Municipal	
Substituto	Comandante das Operações de Socorro	
Constituição	Entidades Intervinentes	Entidades de Apoio Eventual
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpos de Bombeiros ▪ GNR ▪ PSP ▪ Forças Armadas ▪ INEM ▪ Autoridade Marítima ▪ CMTV ▪ Outras entidades que se considerem necessárias 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ARADO ▪ PT ▪ Operadores da rede móvel ▪ ANACOM ▪ CDOS
Missão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecer um Plano de Comunicações que assegure a ligação entre todos os agentes de protecção civil, entidades e organismo de apoio intervenientes; ▪ Mobilizar e coordenar as acções das associações de radioamadores; ▪ Manter um registo actualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes. 	
Procedimentos e instruções de coordenação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Uma vez activo o PMETV, poderão ser constituídos vários teatros de operações (TO), sendo que os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Neste sentido, os COS terão que direccionar a informação ao Posto de Comando Operacional, o qual incumbe ao COM, entre outras tarefas, a gestão das comunicações e articulação com o nível superior. 	

Procedimentos e
instruções de
coordenação

- O acesso à Rede Estratégica de Protecção Civil por parte dos serviços municipais de protecção civil, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio está regulado pela Norma de Execução Permanente (NEP) n.º 042 de 27 Junho 2006, da Autoridade Nacional de Protecção Civil.
- Os vários agentes de protecção civil existentes no concelho de Torres Vedras possuem os seus próprios meios de comunicação, internos e inerentes às suas próprias estruturas. De forma a garantir a ligação entre os vários agentes de protecção civil concelhios e algumas entidades de apoio, o Serviço Municipal de Protecção Civil adquiriu e equipou as centrais de comunicações desses serviços com rádios de Banda Alta, possibilitando assim a interligação entre os mesmos através da Rede Municipal de Protecção Civil, tal como evidencia a Figura 1.
- O VCOC (Viatura de Comando e Comunicações) de Torres Vedras poderá ser utilizado no apoio às comunicações.
- O SMPC tem ainda 4 rádios portáteis, na frequência da Rede Municipal de Protecção Civil, que poderão ser utilizados de acordo com as necessidades que se vierem a constatar.
- Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações - que inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva - tendo em conta o estipulado na NEP acima referida. Nesta actividade, devem ser tidos em conta os procedimentos necessários para que se mantenham as comunicações com os centros operacionais ou equivalente dos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, incluindo com o respectivo Comando Distrital de Operações de Socorro.
- Para dar resposta a esta necessidade devem integrar o posto de comando os representantes das entidades acima referidas, bem como aqueles que se vierem a considerar necessários. A Figura 2 apresenta esquematicamente a organização das comunicações em caso de emergência.
- O CDOS poderá apoiar as comunicações através da utilização do VPCC (Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações) Distrital.

Procedimentos e
instruções de
coordenação

- No caso dos centros de alojamento, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou, em caso de necessidade, através da rede das forças de segurança destacadas nesses locais.
- Podem ser também utilizados, sempre que se considerem necessários e disponíveis, os meios das telecomunicações públicas e privadas, nomeadamente as redes telefónicas fixas e móveis, a Rede Estratégica de Protecção Civil (REPC) e Rede Operacional dos Bombeiros (ROB). Ainda no que respeita à ROB importa realçar que têm acesso à mesma em canal de manobra (a ROB possui quatro canais: comando distrital; comando no teatro de operações, tático; manobra) outras entidades especificamente autorizadas pela ANPC que se encontrem empenhadas em operações conjuntas com os corpos de bombeiros.
- Em situações de emergência, onde se verifique o dano ou destruição de importantes infra-estruturas de apoio às comunicações, correndo-se o risco da troca de informações entre os elementos constituintes da CMPC se processar deficientemente, comprometendo a indispensável cadeia de comando, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, como sejam, radioamadores, rádios locais e/ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicação, de forma a reforçar a rede existente.
- O pedido de auxílio a radioamadores licenciados poderá ser feito por via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação, do qual se destacam as rádios locais. Caberá ao COS avaliar a necessidade de se recorrer a meios de comunicação adicionais de modo a garantir a ligação entre as várias entidades.

A Figura 1 representa esquematicamente o sistema de comunicações previsto no PMETV.

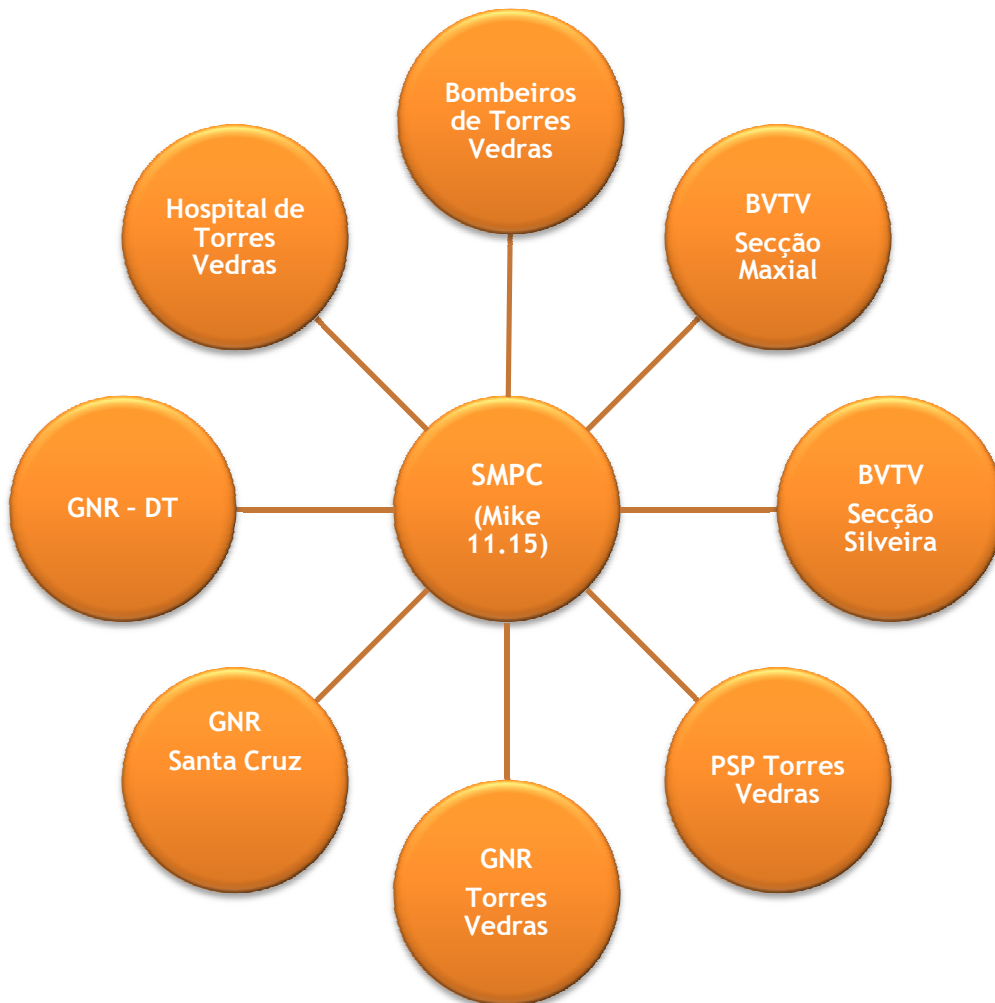
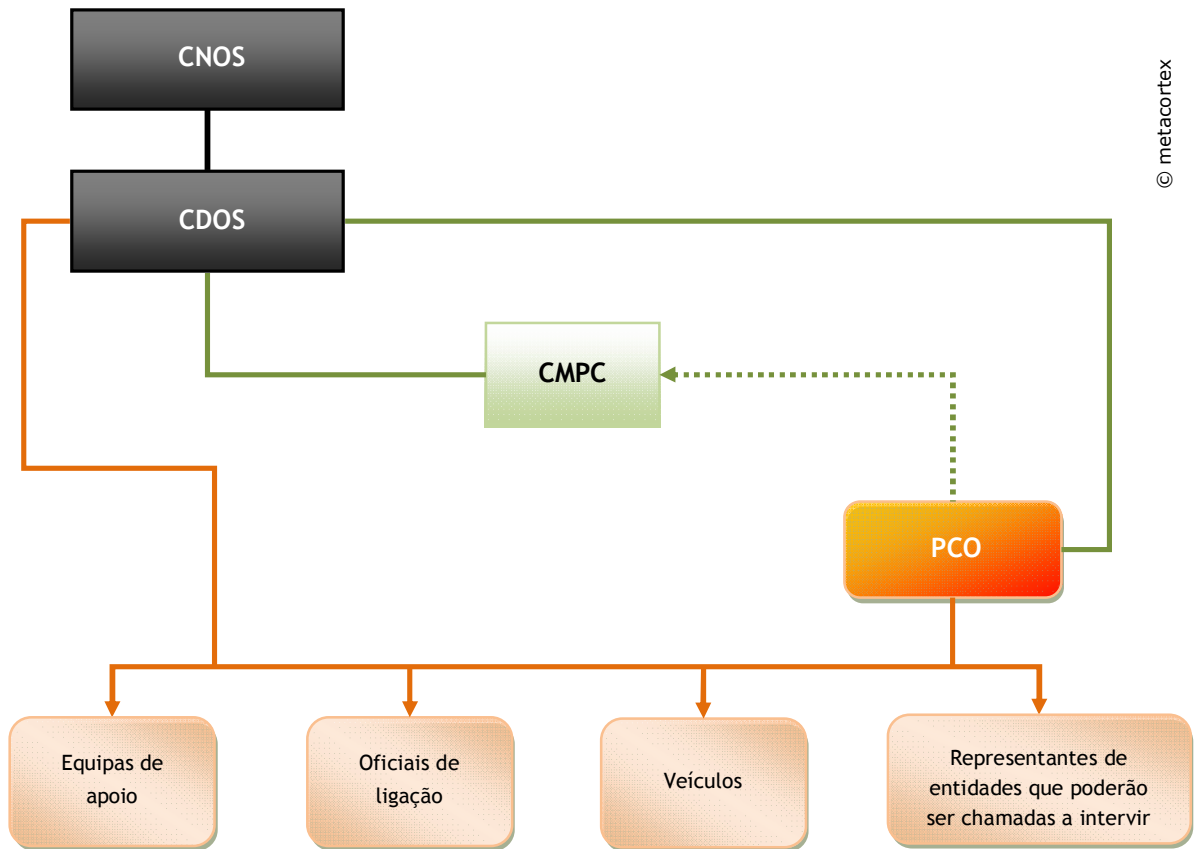


Figura 1. Organograma da Rede Municipal de Comunicações de Protecção Civil

A Figura 2 apresenta esquematicamente os fluxos de informação previstos no PMETV entre CNOS, CDOS, CMPC, PCO e elementos no terreno, indicando a Figura 3 as infra-estruturas que apoiarão as comunicações entre as várias entidades intervenientes.

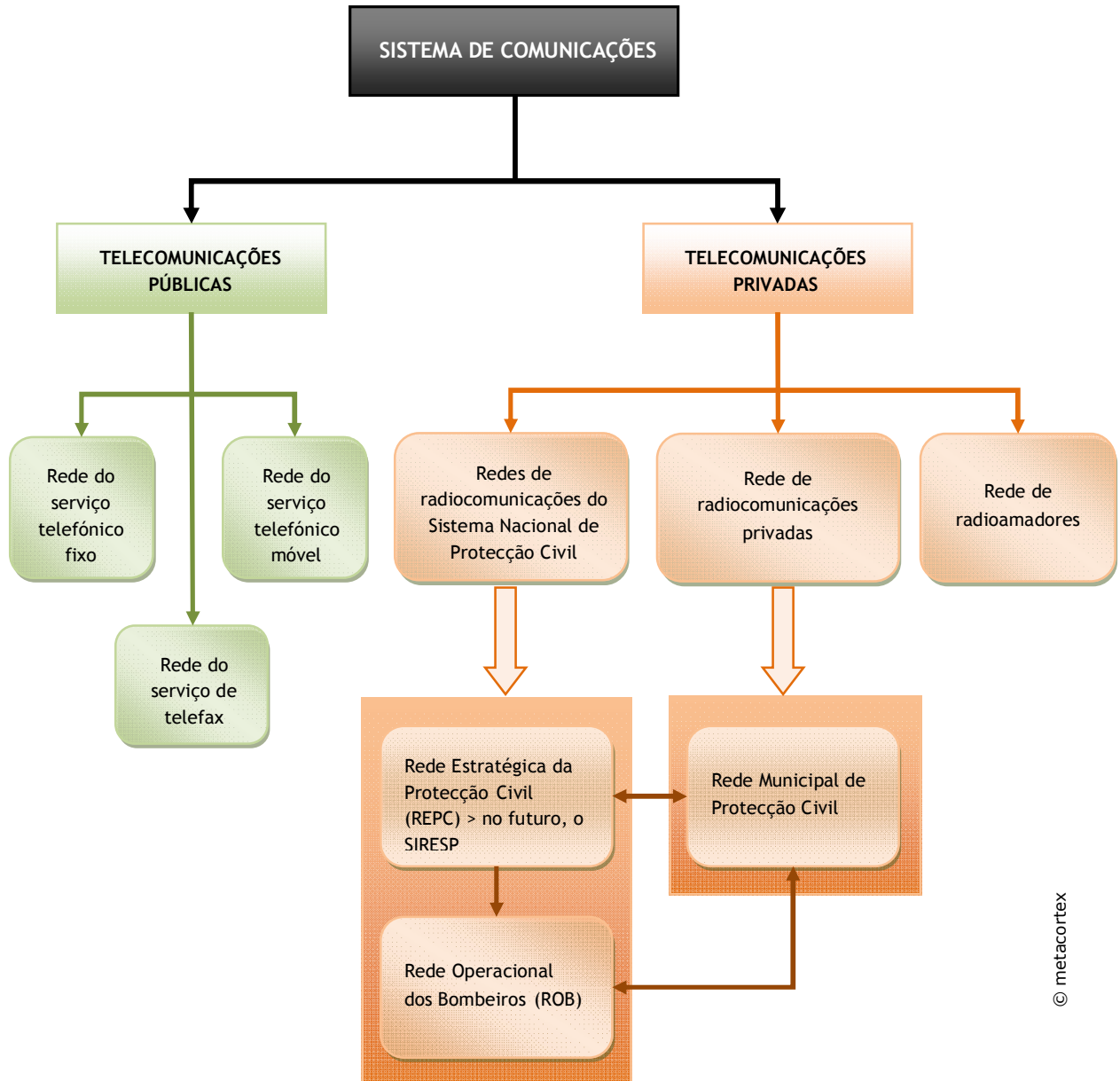


Legenda:

CNOS - Comando Nacional de Operações de socorro; CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro; CMPC - Comissão Municipal de Protecção Civil; PCO - Posto de Comando Operacional.

..... Estas comunicações serão estabelecidas por iniciativa do PCO

Figura 2. Organização das comunicações em caso de emergência



© metacortex

Figura 3. Organograma do Sistema de Comunicações do PMETV

Na Tabela 5 e na Tabela 6 identificam-se, em pormenor, as frequências de rádio da REPC e da ROB para o distrito de Lisboa que servirão de suporte às entidades intervenientes nas operações de emergência associadas à activação do PMETV.

Tabela 5. Frequências REPC para o distrito de Lisboa (banda alta VHF)

TIPO	CANAL	DISTRITO DE LISBOA	Tx	Rx	TpTx	TpRx
Equipamentos móveis e portáteis de comando (<i>semi-duplex</i>)	111	PC Pragal	168.9625	173.5625	151.4	151.4
	112	PC Sintra	168.9000	173.5000	118.8	118.8
	113	PC Montemor	168.9250	173.5250	136.5	136.5
	114	PC Montejunto	168.8875	173.4875	97.4	97.4

Tabela 6. Frequências ROB para o distrito de Lisboa

TIPO	CANAL	DISTRITO DE LISBOA/ NÍVEL		Tx	Rx	TpTx	TpRx
Equipamentos móveis e portáteis de comando e dos veículos operacionais (<i>semi-duplex</i>)	116	B Sintra		168.6125	173.2125	162.2	162.2
	117	B Montemor		168.6000	173.2000	162.2	162.2
	118	B Montejunto		168.6250	173.2250	162.2	162.2
Equipamentos móveis e portáteis de comando e dos veículos operacionais (<i>simplex</i>)	201	Manobra	M 01	152.5875	1.525.875	110.9	110.9
	202		M 02	152.6000	1.526.000	110.9	110.9
	203		M 03	152.6125	1.526.125	110.9	110.9
	204		M 04	152.6250	1.526.250	110.9	110.9

TIPO	CANAL	DISTRITO DE LISBOA/ NÍVEL		Tx	Rx	TpTx	TpRx
Equipamentos móveis e portáteis de comando e dos veículos operacionais (<i>simplex</i>)	205	Manobra	M 05	152.6750	1.526.750	110.9	110.9
	206		M 06	152.6875	1.526.875	110.9	110.9
	207		M 07	152.7000	1.527.000	110.9	110.9
	208	Comando	C 01	152.7125	1.527.125	110.9	110.9
	209		C 02	152.7250	1.527.250	110.9	110.9
	210		C 03	152.7375	1.527.375	110.9	110.9
	211	Táctica	T 01	152.9250	1.529.250	110.9	110.9
	212		T 02	152.9375	1.529.375	110.9	110.9
	213		T 03	152.9500	1.529.500	110.9	110.9
	214		T 04	152.9625	1.529.625	110.9	110.9
	215		T 05	152.9750	1.529.750	110.9	110.9
	216	Táctica antiga	TA 01	168,5	168,5	-	-
	217		TA 02	168,525	168,525	-	-
	218		TA 03	168,55	168,55	-	-
	219		TA 04	168,575	168,575	-	-

4. Gestão de informação

Activado o PMETV, é necessário assegurar e garantir uma correcta e atempada gestão de informação, essencialmente a três níveis:

- a) Gestão de informação entre as entidades actuates nas operações;
- b) Gestão de informação às entidades intervenientes do plano;
- c) Gestão de informação à população e aos órgãos de comunicação social.

Nos pontos que se seguem indicam-se os procedimentos a serem adoptados na gestão da informação nestes três níveis.

4.1. Gestão de informação entre as entidades actuantes nas operações

Tabela 7. Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades actuantes nas operações

Responsável	Comandante Operacional Municipal
Substituto	Comandante das Operações de Socorro
	Entidades Intervinentes
Constituição	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comandante Operacional Municipal ▪ Agentes de protecção civil ▪ Entidades e organismos de apoio ▪ Serviço Municipal de Protecção Civil ▪ Comando Distrital de Operações de Socorro
Missão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recolher a informação necessária para os processos de tomada de decisão; ▪ Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão; ▪ Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência; ▪ Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às autoridades políticas, CDOS, agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio.
Procedimentos e instruções de coordenação	<p>No Posto de Comando, onde estarão representantes dos vários agentes e entidades actuantes nas operações, devem ser realizados, em períodos a definir pelo director do Plano, briefings regulares de forma a adequar os recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua acção. Nestes briefings, é actualizada a informação e os intervenientes deverão ser informados sobre:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O ponto de situação; 2. Perspectivas de evolução futura; 3. Cenários e resultados de modelos de previsão;

Procedimentos e
instruções de
coordenação

4. Dados ambientais e sociais;
 5. Outras informações pertinentes.
- Compete ao SMPC, COM e demais representantes das forças e entidades intervenientes, recolher e divulgar, nos briefings, a informação relativa aos pontos anteriormente identificados. De forma a facilitar o registo e divulgação da informação devem ser utilizados os modelos de relatórios disponíveis na Parte IV, Secção III, Ponto 3 do presente Plano.
 - Em cada Posto de Comando competirá à Célula de Planeamento e Operações articular e avaliar a informação externa e interna (por exemplo, número de vítimas, área afectada, infra-estruturas em risco de colapso, estradas intransitáveis e alternativas, locais de evacuação médica primária, estimativa de número de pessoas afectadas e de deslocados, etc.). Para tal deverá comunicar quer com os agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio presentes no terreno, quer com o CDOS e CMPC.
 - Os COS poderão ainda solicitar a qualquer entidade interveniente relatórios de situação especial, destinados a esclarecer aspectos específicos associados às operações de emergência.

4.2. Gestão de informação às entidades intervenientes no PMETV

Tabela 8. Procedimentos para a gestão de Informação entre as entidades intervenientes no PMETV

Responsável	Presidente da CMTV	
Substituto	Vereador com competências delegadas	
Constituição	Entidades Intervenientes	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comandante Operacional Municipal ▪ Agentes de protecção civil ▪ Entidades e organismos de apoio ▪ Serviço Municipal de Protecção Civil ▪ Comando Distrital de Operações de Socorro 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Meteorologia ▪ AFN ▪ INAG ▪ Instituições de investigação técnica e científica ▪ LNEC ▪ INAC ▪ Corpos de escuteiros
Missão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a obtenção de pontos de situação junto dos agentes de protecção civil e outras entidades intervenientes; ▪ Recolher e tratar informação necessária à perspectivação da evolução futura da situação de emergência; ▪ Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão; ▪ Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência; ▪ Assegurar a passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no PMETV, designadamente autoridades políticas, agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio; ▪ Analisar e tratar outras informações relevantes. 	

Procedimentos e
instruções de
coordenação

Em relação à gestão da informação às entidades intervenientes, os procedimentos e instruções de coordenação para assegurar a notificação e passagem de informação a essas entidades, designadamente autoridades, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, devem ser os mais expeditos. Assim:

- O SMPC em articulação com o COM, informa via telefone ou via rádio, todas as entidades com intervenção no plano, relativamente ao ponto de situação das operações que se estão a desenvolver no terreno, bem como outras informações que se considerem pertinentes.
- Deverão ser tidos como referência os modelos de relatórios disponíveis na Parte IV, Secção III, Ponto 3 do presente Plano.
- O fluxo de informação entre SMPC/COM e entidades intervenientes destina-se a assegurar que todas elas mantêm elevados níveis de prontidão, envolvimento e articulação.
- A actualização da informação a prestar deve ser efectuada imediatamente após os briefings realizados entre as entidades actuantes no Plano ou, sempre que se considere necessário.
- O SMPC ficará responsável por solicitar e divulgar (através de informação disponibilizada pelo CDOS, agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio) informação relativa a estradas intransitáveis e alternativas, locais com infra-estruturas em risco de colapso, locais contendo vítimas e locais onde se activarão centros de acolhimento temporário e outras informações relevantes.
- As entidades de apoio (Instituto de Meteorologia, AFN, INAG, LNEC e INAC) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Presidente da CMTV e COS no apoio à decisão, assim como, na gestão das operações de socorro.

4.3. Gestão de informação à população e aos órgãos de comunicação social

Tabela 9. Procedimentos para a gestão da informação pública

Responsável	Presidente da CMTV	
Substituto	Vereador com competências delegadas	
Constituição	Entidades Intervénientes	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Torres Vedras ▪ Comando Distrital de Operações de Socorro ▪ Governo Civil ▪ Agentes de protecção civil 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Meteorologia ▪ AFN ▪ INAG ▪ Instituições de investigação técnica e científica ▪ LNEC ▪ INAC
Missão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adoptar as instruções das autoridades e as medidas de autoprotecção mais convenientes; ▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto (em particular, linhas da Câmara Municipal), indicação de pontos de reunião ou centros de deslocados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; ▪ Divulgar informação à população sobre locais de recepção de donativos e locais para inscrição para serviço voluntário; ▪ Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar comunicados a distribuir; ▪ Organizar e preparar e conferências de imprensa, por determinação do Director do Plano; ▪ Garantir a articulação entre as informações divulgadas pelo Director do PMETV e pela ANPC (CDOS ou CNOS). 	

Procedimentos e
instruções de
coordenação

Uma vez activado o PMETV, é necessário assegurar uma correcta e atempada informação pública, nomeadamente à população e aos órgãos de comunicação social. Mediante o evento que originou a activação do PMETV, e respectivas consequências, pode ser necessário informar e avisar, com carácter urgente e sem recurso aos órgãos de comunicação social, as populações afectadas ou em iminência de serem afectadas. Assim, a informação às populações deve ser provida através de:

1. Sistemas sonoros, fixos e móveis, nomeadamente sinos de igrejas (toque a rebate) ou sirenes dos bombeiros;
2. Sistemas altifalantes instalados em viaturas para o efeito (viaturas dos bombeiros, das forças de seguranças, camarárias ou outras);
3. Pessoalmente, através dos presidentes de Juntas de Freguesia ou através dos serviços do pessoal voluntário do banco de voluntariado da CMTV ou outros que se venham a constituir.

No entanto, sempre que possível, a informação pública à população e aos órgãos de comunicação social deve ser efectuada através dos últimos, que conforme estabelecido no *n.º 2 do artigo 15º da Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006)*, “A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social..”.

Nos contactos a efectuar com os Órgãos de Comunicação Social, a informação a prestar passa designadamente por:

1. Ponto de situação;
2. Acções em curso;
3. Áreas de acesso restrito;
4. Medidas de autoprotecção;
5. Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
6. Números de telefone e locais de contacto para informações;
7. Locais de recepção de donativos e inscrição para serviço de voluntariado;
8. Instruções para o regresso de populações evacuadas;
9. Hora do próximo comunicado.

Procedimentos e
instruções de
coordenação

Para tal, devem ser utilizados os modelos de comunicados disponíveis na Parte IV, Secção III, Ponto 4 do presente Plano.

- Com a activação do PMETV é imediatamente constituído o Gabinete de Crise, a cargo do Gabinete de Comunicação da CMTV, que fica responsável pela ligação com os órgãos de comunicação social, diligenciando para que sejam emitidos na íntegra e em tempo útil, os avisos, comunicados, notas de imprensa e outras formas de difusão de informações.
- Colaboram com o Gabinete de Crise o SMPC, o COM, COS e representantes dos respectivos agentes e entidades intervenientes do Plano, no sentido de actualizar e informar o Gabinete de Comunicação sobre o estado e evolução da situação.
- Cabe ao Director do Plano ou ao seu legítimo substituto, apoiados pelo Gabinete de Crise, divulgar e transmitir os respectivos comunicados (importa sublinhar que a ligação em permanência com o CDOS garantirá a uniformização da informação a disponibilizar aos órgãos de comunicação social).
- As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o director do PMETV não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito.
- A periodicidade dos comunicados é definida pelo Director do PMETV.
- Nas situações em que se verifique a ocorrência de feridos ou deslocados, o SMPC deverá coordenar-se com as entidades gestoras de centros de acolhimento temporário (o local preferencial será o Parque de Exposições de Torres Vedras) de forma a obter e centralizar toda a informação relativa à população afectada e organizar e colocar em funcionamento um centro de informação à população (linha telefónica que terá por finalidade informar se a pessoa procurada consta dos registos de população alojadas em centros de acolhimento temporário, e indicar as acções de auto-protecção e de colaboração com os APC a adoptar).
- As entidades de apoio (Instituto de Meteorologia, AFN, INAG, LNEC, INAC) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Director do Plano na preparação de informação a divulgar à população.

5. Procedimentos de evacuação

Tabela 10. Procedimentos de evacuação

Responsável	Comandante Operacional Municipal	
Substituto	Comandante das Operações de Socorro	
Constituição	Entidades Intervinentes	Entidades de Apoio Eventual
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço Municipal de Protecção Civil ▪ PSP ▪ GNR ▪ Corpo de Bombeiros ▪ INEM ▪ Cruz Vermelha Portuguesa ▪ Autoridade de Saúde concelhia 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estradas de Portugal ▪ Outras entidades que se considerem necessárias ▪ Associação de Escoteiros de Portugal ▪ Juntas de Freguesia ▪ Forças Armadas
Missão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar as operações de evacuação das populações; ▪ Garantir os corredores de circulação de emergência; ▪ Controlar o acesso às áreas restritas; ▪ Controlar o tráfego. 	
Procedimentos e instruções de coordenação	<p>As responsabilidades e missões dos intervenientes associados às operações de evacuação e movimentação das populações são as descritas na Parte II, Ponto 3 do presente Plano. Assim, destacam-se as seguintes instruções de actuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A evacuação é proposta pelo Comandante Operacional Municipal (COM) e validada pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo seu legítimo substituto. ▪ Em caso de extrema necessidade o COM poderá decretar a necessidade de se proceder à evacuação de determinada área, comunicando assim que possa a medida adoptada ao director do PMETV de modo a este activar os meios municipais necessários (activação de meios de transporte e de centros de acolhimento temporário). 	

Procedimentos e
instruções de
coordenação

- O SMPC garante, mediante os recursos disponíveis e de acordo com a tipologia de cada caso, o alojamento provisório de pessoas ou famílias desalojadas.
- No caso de evacuação de grandes massas, os vários agentes, entidades e organismos intervenientes articulam com o COM o estabelecimento e montagem de Zonas de Concentração e Alojamento de Populações (ZCAP) e/ou a definição de locais de concentração. Para o efeito e sempre que possível, a ZCAP deve ser estabelecida no Parque Regional de Exposições de Torres Vedras. Também deverão ser consideradas instalações sob administração pública como escolas e unidades hoteleiras presentes no município.
- Compete às forças de segurança, em articulação com o COS, a tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações, quer seja de áreas, de localidades ou de edificações.
- Caso se verifique a necessidade de se proceder ao transporte de um grande número de pessoas para outros locais de alojamento ou de concentração, o SMPC deverá desencadear os contactos para mobilizar os meios de empresas públicas e privadas a operar no concelho recorrendo para tal à informação disponível na Parte IV, Secção III, Ponto 1 do PMETV.
- Após a identificação e definição das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações (TO) deve ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção.
- A informação à população da necessidade de evacuação deverá ser efectuada pessoalmente pelas forças de segurança presentes no local ou recorrendo a megafones.
- No decurso das operações de evacuação a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos.

Procedimentos e
instruções de
coordenação

- As acções de evacuação deverão desenvolver esforços no sentido de remover e salvaguardar alguns bens pessoais da população cujas habitações se encontrem em maior risco.
- No percurso entre a zona de sinistro e os locais de concentração deverá ser erguida pelo menos uma barreira de encaminhamento de tráfego e um ponto de controlo que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em áreas de concentração.
- Fazer chegar à zona a evacuar equipas de busca, socorro e salvamento e, por medida de precaução, uma equipa de emergência médica para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população (possibilidade de atropelamentos devido ao pânico gerado).
- Os deslocados deverão ser identificados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico).
- Imediatamente após decretada pelo Director do PMETV a necessidade de evacuação, deverão ser contactadas as entidades de apoio e o pessoal da CMTV que assegurarão as necessidades básicas da população deslocada (alimentação, agasalhos e higiene). Ter em especial atenção a presença de crianças de colo, grávidas, deficientes e idosos.
- A Autoridade de Saúde Concelhia será responsável por avaliar as necessidades médicas da população deslocada e pela prestação de apoio psicológico, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares.
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

5.1. Itinerários primários de evacuação

Um elemento fundamental para se garantir a máxima eficiência nas acções de socorro a desenvolver em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe prende-se com a definição e utilização de itinerários de emergência. Estes deverão garantir não só a máxima rapidez de deslocação das forças de socorro (agentes de protecção civil e entidades de apoio), como dar fortes garantias de se encontrarem desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes itinerários deverá ser controlado pelas forças de segurança do concelho (GNR e PSP), as quais deverão ainda identificar as zonas que foram afectadas pelo fenómeno (destroços ou viaturas acidentadas) e informar as restantes forças sobre estes aspectos e indicar percursos alternativos.

No Mapa 25 (Parte IV, Secção II) são identificados os itinerários primários de evacuação (IPE) do concelho de Torres Vedras, assim como a localização da ZCAP. Os principais elementos considerados para a definição dos itinerários primários de evacuação do concelho foram o tipo de via (qualidade do piso e tipo de velocidade média que permite) e a sua proximidade às povoações e praias, de modo a maximizar a rapidez das acções de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções.

Com a integração no mesmo mapa dos itinerários primários de evacuação e zonas ZCAP pretende-se facilitar o processo de avaliação conjunta da rede viária que deverá ser usada em caso de emergência e potenciais vias alternativas, bem como da proximidade destas à população deslocada.

Para além do Mapa 25 (Parte IV, Secção II), um importante elemento para a mitigação dos riscos prende-se com a avaliação dos tempos de deslocação das forças de socorro. No Mapa 26 (Parte IV, Secção II) identifica-se o tempo esperado na deslocação das forças de socorro a partir do quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Torres Vedras, e das suas secções na freguesia do Maxial e na freguesia da Silveira, podendo-se constatar que toda a área do concelho poderá ser alvo de intervenção em menos de 20 minutos. Salienta-se ainda que no cálculo dos tempos de intervenção foi considerada toda a rede viária do concelho pelo que em caso de obstrução de vias por destroços, os tempos de intervenção poderão ser superiores ao previsto. Este aspecto chama pois a atenção para importância de se desenvolverem acções de informação à população sobre medidas de autoprotecção a adoptar face a ocorrência de diferentes tipos de risco, de modo a mitigar os efeitos dos eventos até se dar a intervenção das forças de socorro.

6. Manutenção da ordem pública

Tabela 11. Procedimentos para a manutenção pública

Responsável	Forças de Segurança	
Substituto	Forças Armadas	
Constituição	Entidades Intervénientes	Entidades de Apoio Eventual
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ PSP ▪ GNR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas ▪ Empresas de segurança privada ▪ Outras entidades que se considerem necessárias
Missão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção da ordem pública; ▪ Limitar o acesso às zonas de sinistro e de apoio; ▪ Garantir a segurança das infra-estruturas sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil; ▪ Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens; ▪ Controlar e orientar o tráfego. 	
Procedimentos e instruções de coordenação	<p>Os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação das responsabilidades dos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio estão identificados e descritos na Parte II, Ponto 3 do presente Plano.</p> <p>A manutenção da ordem pública é uma competência típica das forças de segurança. Destacam-se para este papel as missões das forças de segurança e das Forças Armadas, que actuam de acordo com as seguintes instruções de actuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações (TO) é reencaminhado e direccionado pelas forças de segurança para outros locais, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar e a mobilidade das demais forças de intervenção. 	

Procedimentos e
instruções de
coordenação

- O acesso às zonas de sinistro e de apoio é limitado às forças de intervenção e organismos e entidades de apoio, através da criação de barreiras e outros meios de controlo.
- As zonas evacuadas, e outras, podem ser sujeitas ao recolher obrigatório e a patrulhamento, com vista a impedir roubos e pilhagens, podendo ser detidos todos os indivíduos aí encontrados que não estejam devidamente autorizados.
- As forças de segurança e/ou as Forças Armadas destacam pessoal para garantir a segurança no Posto de Comando Operacional, no(s) Teatro(s) de Operações, na ZCAP, nas Zonas de Intervenção, nas zonas de sinistro e nos locais de alojamento provisório, bem como nos edifícios públicos e património histórico.
- As instalações sensíveis cuja segurança deverá ser assegurada pelas forças de segurança deverão ser a Câmara Municipal de Torres Vedras, as instalações dos agentes de protecção civil (Centro de Saúde de Torres Vedras, Centro Hospitalar de Torres Vedras, GNR, PSP e dos BVTV) e outras que se considerem necessárias.
- As forças de segurança garantem a manutenção de acções de patrulhamento na área do concelho de modo a dissuadir actos de pilhagem e vandalismo.
- A segurança nos estabelecimentos industriais e comerciais deve ser reforçada pelos respectivos empresários recorrendo a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar devidamente identificados e uniformizados.
- As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao Teatro de Operações por parte de órgãos de comunicação social.

7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Tabela 12. Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas

Responsável	INEM	
Substituto	Autoridade de Saúde Concelhia	
Constituição	Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM ▪ Autoridade de Saúde concelhia ▪ Centro Hospitalar de Torres Vedras ▪ Centro de Saúde de Torres Vedras ▪ Corpo dos Bombeiros 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ PSP ▪ GNR ▪ Forças Armadas ▪ Cruz Vermelha Portuguesa ▪ Associações de Socorros ▪ Outras entidades que se considerem necessárias
Missão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a evacuação, primária e secundária, das vítimas; ▪ Garantir a montagem e gestão de postos de triagem; ▪ Assegurar a prestação de primeiros socorros e de cuidados médicos continuados às vítimas. 	
Procedimentos e instruções de coordenação	<p>Os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação das responsabilidades dos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio estão identificados e descritos na Parte II, Ponto 3 do presente Plano. No entanto, destacam-se as seguintes instruções de actuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ O INEM coordena todas as actividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações médicas primárias (para zonas de triagem) e secundárias (para unidades de saúde), a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados. 	

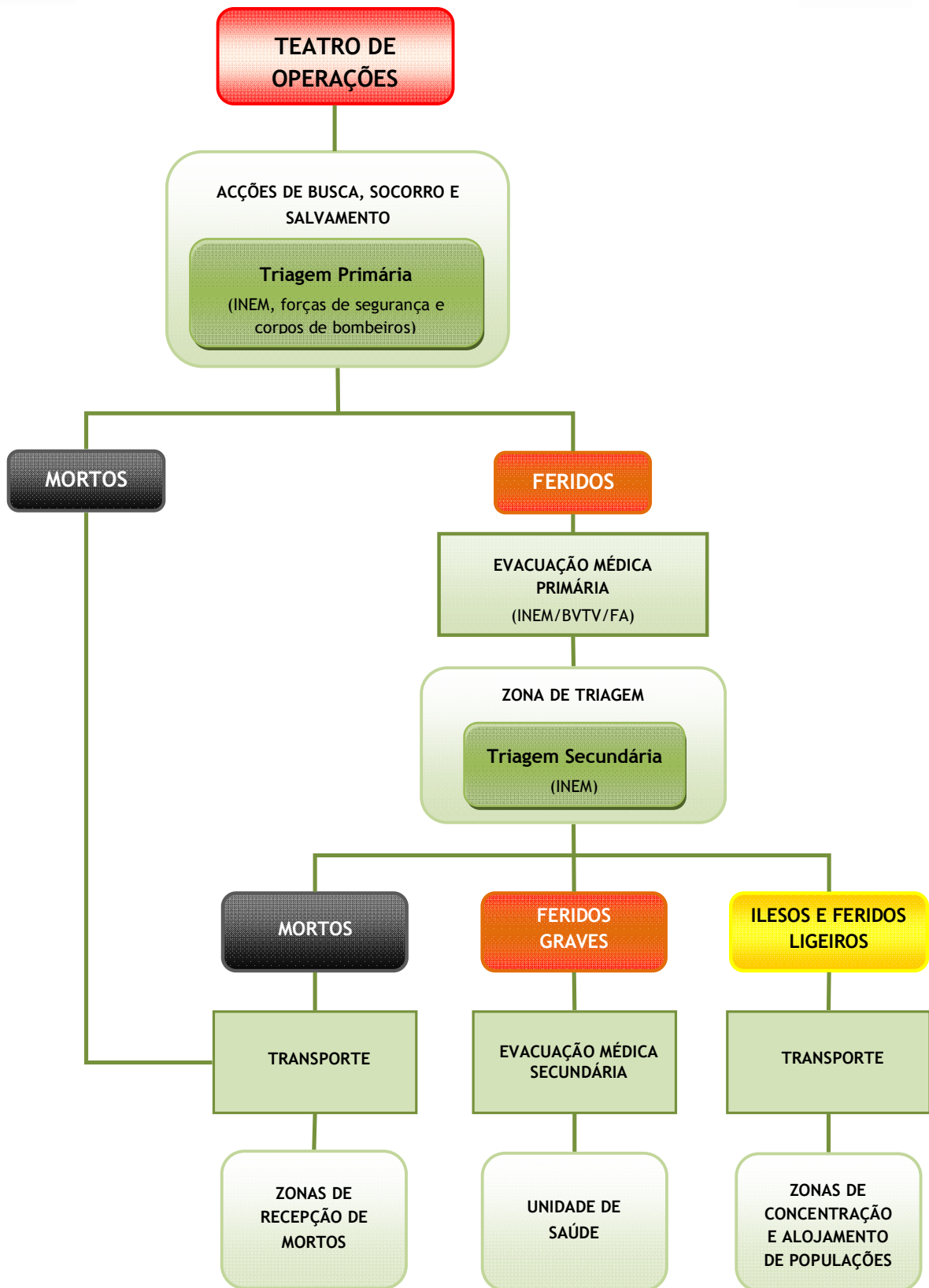
Procedimentos e
instruções de
coordenação

- Face a uma emergência com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro podem ser encarregues, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos.
- O INEM, a Cruz Vermelha e as Forças Armadas, em estreita colaboração, podem montar e gerir postos de triagem, hospitais de campanha e postos de evacuação secundária.
- Para o efeito, e sempre que possível, os hospitais de campanha devem ser estabelecidos no Parque Regional de Exposições de Torres Vedras. Dadas as características do evento que originou a activação do PMETV, a localização dos postos de triagem e de evacuação secundária deve ser definida pelo INEM em colaboração com o COS.
- O INEM deverá articular-se com as estruturas médicas disponíveis no município, nomeadamente, Centro Hospitalar de Torres Vedras, Centro de Saúde de Torres Vedras, assim como outro pessoal médico voluntário.
- O Centro de Saúde e o Centro Hospitalar de Torres Vedras, embora consigam, numa fase inicial, dar resposta às necessidades de prestação de serviços e cuidados médicos, com o decorrer e evoluir da situação, as suas capacidades vão-se tornando limitadas quanto ao atendimento de urgências, quer em meios, quer em equipamentos, pelo que os doentes ou acidentados podem vir a ser transferidos para outros hospitais que forem estabelecidos, quer sejam hospitais fixos ou de campanha.
- A evacuação, primária e secundária, das vítimas para hospitais de campanha ou para outros a designar, pode ser efectuada pelo INEM, corpos de bombeiros, associações de socorros, Cruz Vermelha, militares e por todas as outras entidades e organismos que tenham meios próprios adequados e disponíveis para este tipo de operações.
- O INEM, apoiando-se nas unidades de saúde locais, deverá garantir o registo das vítimas desde o teatro de operações, passando pelas eventuais zonas de triagem até às unidades hospitalares.
- Outras entidades, organismos de apoio e os demais serviços colocam os seus meios próprios disponíveis à disposição para apoio às actividades de saúde e evacuação.

Em caso de activação do PMETV poderão verificar-se dois cenários:

- Cenário 1 - a magnitude do evento não obriga à criação de um posto de triagem, sendo os feridos evacuados directamente do teatro de operações para unidades hospitalares (acção coordenada pelo INEM apoiando-se ou não nas estruturas de saúde do concelho);
- Cenário 2 - o INEM, em coordenação com entidades de apoio (como o Centro Hospitalar de Torres Vedras e Centro de Saúde de Torres Vedras, corpos de bombeiros, Cruz Vermelha Portuguesa, Forças Armadas, etc.), tem de criar um posto de triagem (os quais poderão ser as instalações do centro de saúde) para identificar os indivíduos que apresentem apenas ferimentos ligeiros e para estabilizar os feridos graves que posteriormente serão transportados (de acordo com a disponibilidade de meios) para unidades hospitalares (evacuação médica secundária).

A Figura 4 apresenta esquematicamente os procedimentos de apoio médico e de transporte de vítimas a ser seguido em caso de activação do PMETV.



Fonte: Adaptado de ANPC (2009) - PEERS-AML-CL

Figura 4. Procedimentos de evacuação médica

7.1. Apoio psicológico

Tabela 13. Procedimentos de apoio psicológico

Responsável	INEM (apoio imediato) Instituto de Segurança Social, I. P. - Centro Distrital de Lisboa (apoio de continuidade)	
Substituto	<i>A designar</i>	
Constituição	Entidades Intervinentes	Entidades de Apoio Eventual
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM ▪ Instituto de Segurança Social, I.P - Centro Distrital de Lisboa ▪ Autoridade de Saúde concelhia 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa ▪ Párcos e representantes de outras religiões ▪ IPSS ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras ▪ Outras entidades que se considerem necessárias
Missão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas e seus familiares; ▪ Assegurar o apoio psicológico aos agentes de protecção civil e dos organismos e entidades de apoio que intervieram nas operações de emergência; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nos locais de acolhimento temporário. 	
Procedimentos e instruções de coordenação	Os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação das responsabilidades dos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio estão identificados e descritos na Parte II, Ponto 3 do presente Plano.	

Procedimentos e
instruções de
coordenação

No entanto, destacam-se as seguintes instruções de actuação:

- O INEM é a entidade responsável por prestar o apoio psicológico imediato às vítimas, apoiando-se posteriormente no Instituto de Segurança Social para prestar apoio psicológico nos locais de acolhimento temporário. O apoio psicológico de continuidade é responsabilidade do ISS. O apoio psicológico às vítimas e seus familiares será realizado nos locais de acolhimento temporário, aquando da entrega de cadáveres a familiares ou em instalações próprias activadas para o efeito.
- O apoio psicológico aos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas acções de emergência é responsabilidade primária das respectivas entidades. Em caso de insuficiência, ou ausência de meios de apoio, este será garantido por psicólogos disponibilizados pelo Instituto de Segurança Social em instalações apropriadas para o efeito.
- Os agentes de protecção civil e os organismos e entidades que disponham de psicólogos disponíveis para apoiar o INEM deverão indicá-lo à CMPC.
- O apoio psicológico de continuidade a realizar principalmente nos locais de acolhimento temporário, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, podendo este ser apoiado por psicólogos da Câmara Municipal, Cruz Vermelha Portuguesa e IPSS. O apoio prolonga-se pela fase de reabilitação (pós-emergência).
- Os responsáveis pelos locais de culto poderão apoiar as acções de apoio psicológico coordenadas pelo INEM e Instituto de Segurança Social - Centro Distrital de Lisboa.

8. Socorro e Salvamento

Tabela 14. Procedimentos de socorro e salvamento

Responsável	Comandante das Operações de Socorro	
Substituto	Comandante Operacional Municipal	
Constituição	Entidades Interveniêntes	Entidades de Apoio Eventual
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM ▪ PSP ▪ GNR ▪ Forças Armadas ▪ Corpo de Bombeiros 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa ▪ Associações de Socorros ▪ Centro de Saúde de Torres Vedras ▪ Centro Hospitalar de Torres Vedras ▪ Outras entidades que se considerem necessárias
Missão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a resposta de forma coordenada das acções de reconhecimento, socorro, busca e salvamento. ▪ Proceder à estabilização de edifícios (escoramento de estruturas, entre outros procedimentos), a demolições de emergência, à contenção de fugas e derrames e ao combate de incêndios. 	
Procedimentos e instruções de coordenação	<p>Os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação das responsabilidades dos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio estão identificados e descritos na Parte II, Ponto 3 do presente Plano. No entanto, destacam-se as seguintes instruções de actuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentem missão específica mais adequada. ▪ As forças de segurança asseguram primariamente as operações de busca e evacuação da população afectada. ▪ O INEM, apoiando-se nos corpos de bombeiros, coordena as acções de socorro, salvamento e evacuações de feridos. 	

Procedimentos e
instruções de
coordenação

- De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de comandante das operações de socorro. De imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários.
- A GNR recorre a equipas cinotécnicas sempre que tal mostre ser necessário e possível.
- As forças de segurança recorrem sempre necessário a entidades para apoio nas acções de busca, como a BARC, as Forças Armadas, etc.
- Os corpos de bombeiros são responsáveis pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC), pelas acções de combate a incêndios e colaboram nas evacuações e estabilizações de emergência.
- As informações recolhidas devem ser comunicadas ao Posto de Comando Operacional e ter em conta o disposto na tabela de gravidade que consta na Directiva Operacional Nacional nº1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de operações de Protecção e Socorro), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual; reduzida; moderada; acentuada; crítica).
- Compete ao Comandante das Operações de Socorro decidir o momento em que a fase de emergência estabilizou, decisão essa que deve ser tomada em estreita articulação com o Director do Plano.
- À medida que o teatro de operações amplia ou contrai, quando o incidente se torna mais ou menos complexo, quando a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades ou quando existe rotatividade entre pessoas, devem ser previstos mecanismos para a transferência de comando.
- Sempre que haja transferência de comando deve ocorrer um briefing para o próximo comandante e uma notificação a todo o pessoal informando que uma mudança de comando está a ter lugar.

Procedimentos e
instruções de
coordenação

- No caso de serem necessários serviços de busca e salvamento na costa litoral portuguesa (ou em outras áreas de responsabilidade da Autoridade Marítima) deve-se informar o CDOS, e este o CNOS, de modo a que o CCON articulado com o Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo (CCBSM), coordene todas as acções necessárias à intervenção (artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho). Procedimento semelhante deverá ser adoptado no caso de ocorrência ou iminência de acidentes com aeronaves. Neste caso, os agentes de Protecção Civil devem informar o CDOS, e este o CNOS, para que o CCON, com o apoio do Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo (CCBSA), coordene as acções da assistência e/ou socorro comunicada (artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho).

A fase de emergência será considerada controlada quando se verificarem os seguintes aspectos, de acordo com as consequências geradas pelo evento:

- As vítimas foram já transportadas para unidades hospitalares ou postos de triagem.
- A população deslocada para abrigos temporários já possui acesso a todos os bens de primeira necessidade.
- As zonas em que se verifique risco de derrocadas encontram-se já isoladas pelas forças de segurança.
- As infra-estruturas que apresentam fragilidades estruturais apresentam-se estabilizadas.
- Não se prevê a ocorrência, no curto prazo, de novas situações de emergência.

9. Serviços mortuários

Tabela 15. Procedimentos dos serviços mortuários

Responsável	Responsável pelo Gabinete Médico-Legal de Torres Vedras	
Substituto	<i>A designar</i>	
Constituição	Entidades Interveniêntes	Entidades de Apoio Eventual
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde de Torres Vedras ▪ Delegada de Saúde de Torres Vedras ▪ Instituto Nacional de Medicina Legal ▪ Centro Hospitalar de Torres Vedras ▪ INEM ▪ PSP ▪ GNR ▪ Policia Judiciária ▪ Ministério Público 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conservatória do Registo Civil ▪ Forças Armadas ▪ Cruz Vermelha Portuguesa ▪ Associações de Socorros ▪ Corpos de bombeiros ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras ▪ Outras entidades que se considerem necessárias
Missão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Definir as actividades de recolha de vítimas mortais; ▪ Estabelecer locais de reunião e instalação de morgues provisórias; ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ▪ Identificar e numerar as vítimas mortais; ▪ Garantir uma correcta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; ▪ Efectivar o sepultamento das vítimas mortais. 	

Procedimentos e
instruções de
coordenação

Os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação das responsabilidades dos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio estão identificados e descritos na Parte II, Ponto 3 do presente Plano. No entanto, destacam-se as seguintes instruções de actuação:

- Os médicos envolvidos nas acções de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais de vida e procedem à respectiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou, em alternativa, das forças de segurança presentes no local. Caso sejam detectados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver.
- Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira (ou assim se suspeite), será accionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Unidade de Cooperação Internacional da Polícia Judiciária para obtenção de dados para a identificação da mesma.
- A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança com a colaboração dos responsáveis pelo Gabinete Médico-Legal de Torres Vedras e da Delegada de Saúde.
- As forças de segurança poderão recorrer aos corpos de bombeiros, Cruz Vermelha Portuguesa ou Forças Armadas para o transporte de cadáveres.
- A recolha deve ser feita para locais de reunião de vítimas mortais, nomeadamente, o Gabinete Médico-Legal do Centro Hospitalar de Torres Vedras, outras mortuárias existentes nos concelhos vizinhos e, em último caso, o Parque Regional de Exposições de Torres Vedras e/ou um hangar do Aeródromo de Santa Cruz.
- Devem ser transferidos para o Gabinete Médico-Legal de Torres Vedras somente as vítimas que vierem a falecer no Centro Hospitalar de Torres Vedras e/ou aquelas que vierem a falecer no trajecto até este local, até um máximo de 20 cadáveres. Espera-se com esta medida evitar o congestionamento deste Gabinete Médico-Legal.
- Os cadáveres poderão também ser transferidos para outros Gabinetes Médico-Legais fora do concelho.

Procedimentos e
instruções de
coordenação

- No entanto, no caso de ser necessário estabelecer morgues provisórias, estas devem ser estabelecidas no Parque Regional de Exposições de Torres Vedras, ou em alternativa num hangar do Aeródromo de Santa Cruz ou em outro local minimamente adequado e adaptado para o efeito. Na eventualidade de um grande número de óbitos, e se for urgente a inumação de cadáveres por perigo para a Saúde Pública (exposição a animais e/ou ao calor), pode ser necessário considerar a abertura de valas e só mais tarde os corpos serem exumados e entregues às famílias. A definição dos locais para estes fins deve ter em consideração estas necessidades. Poderão ainda ser consideradas para este efeito câmaras frigoríficas de grandes dimensões.
- As tarefas relacionadas com as morgues provisórias relacionam-se com o trabalho realizado pelas equipas do Instituto Nacional de Medicina Legal, nomeadamente o Gabinete Médico-Legal de Torres Vedras, que culmina na identificação e entrega dos corpos para serem sepultados.
- Os trabalhos mortuários devem ter por base o definido pelo grupo de trabalho, do Instituto Nacional de Medicina Legal, que apresentou uma proposta para a constituição de uma Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres de Massas.

10. Protocolos

A Câmara Municipal de Torres Vedras, tendo em conta as actividades do âmbito da protecção civil, tem estabelecido protocolos diversas entidades (Tabela 16).

Tabela 16. Protocolos

ENTIDADE	ÂMBITO
Associações de Caçadores do Concelho	Deteccção de incêndios
BARC - Brigada Autónoma de Resgate com Cães	Busca e Salvamento com equipas cinotécnicas
Corpo de Bombeiros Voluntários de Torres Vedras	Apoio para reforço das acções de protecção e socorro
Juntas de Freguesias	Apoio para disponibilização de meios e recursos
Autoridade Florestal Nacional	Vigilância, deteccção e primeira intervenção em incêndios florestais